



Embrapa Semiárido

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as condições para a aquisição de **Cartuchos e Tonners para impressoras**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT SUPRIMENTO CARTUCHOS ORIGINAIS HP 01 CARTUCHO HP 27 C8727A – Preto 11 ml Original HP 01 CARTUCHO HP 28 C8728A – Color 9 ml Original HP <i>- Para a manutenção da garantia da impressora, apenas será possível aceitar cartucho originais da marca HP, não sendo possível para esta compra a aceitação de produtos remanufaturados ou compatíveis.</i>	Kit - 02 cartuchos	02
2	KIT TONNERS ORIGINAIS para Impressora BROTHER HL-L3240 CDW Tn-219 01 TONNER TN219XLYBR (Preto) 01 TONNER TN219XLMBR (Magenta) 01 TONNER TN219XLYBR (Amarelo) 01 TONNER TN219XLCBR (Ciano) <i>- Para a manutenção da garantia da impressora, apenas será possível aceitar cartucho originais da marca BROTHER, não sendo possível para esta compra a aceitação de produtos remanufaturados ou compatíveis.</i>	Kit - 04 Tonners	01

2.2. A descrição do item poderá diferir daquela contida no código no CATMAT do comprasnet, devendo prevalecer a descrição contida neste termo de referência.

3. GARANTIA

3.1 Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo concedido pelo fabricante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As aquisições são necessárias para as diversas administrativas em andamento na Unidade.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

5.1. Menor preço por item.

5.2. Habilitação:

a) Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

b) documentação jurídica da empresa;

c) prova de regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e CADIN;

d) As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF.

e) A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

f) Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- e) impedidas de participar da Licitação empresas que, na data da disputa, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetuada com a assinatura da **Autorização de Fornecimento - AF**.

6.2 Assinatura da **AF**, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua disponibilização no sistema **SEI da Embrapa** ou por outro meio eletrônico.

6.3. O representante legal da contratada deverá ser cadastrado como usuário externo do SEI, seguindo as instruções abaixo:

6.3.1. *Providenciar o cadastramento do representante legal da empresa no SEI utilizando o link abaixo:*

https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

*Assim que o cadastro for realizado, o sistema enviará o **Termo de usuário externo** para o e-mail informado.*

- **Termo de Usuário Externo:** preenchido, assinado e com o reconhecimento da firma do representante legal da empresa

- **RG/CPF ou CNH:** cópia autenticada

- **Comprovante de Residência:** cópia autenticada. (o endereço informado no Termo de Usuário Externo deverá ser o mesmo deste comprovante).

Preferencialmente deve ser incluída assinatura digital no Termo de Usuário Externo e enviar documentos nato digitais (Exemplos: CNH digital, comprovante de endereço tirado direto do site de companhias. Assim, não será necessário o reconhecimento de firma e a autenticação em cartório)

6.4. Caso o representante da contratada já tenha realizado o cadastro no SEI com qualquer Unidade da Embrapa, não é necessário realizar novo cadastro. A proposta (anexo II) deverá conter o nome completo e o e-mail do representante legal cadastrado no SEI.

6.5. O cadastramento no SEI Embrapa visa exclusivamente a assinatura eletrônica do **instrumento contratual** e por esta razão não será considerado como critério de habilitação.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. **Os itens deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Semiárido, sediada em Petrolina-PE, localizada na Rodovia BR 428, km 152, s/nº – Zona Rural – CEP 56334-899, de Segunda a Sexta-feira, nos horários de 8:00 às 15:30 horas.**

7.2. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado ou acordado previamente.

7.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.

7.4. A Embrapa Semiárido rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

7.5. Todos os produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência.

8. PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo para entrega dos produtos contratados, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, será de até: **30 (trinta)** dias corridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, no prazo máximo de **até 30 (vinte) dias** corridos, conforme estipulado no instrumento contratual, após o ATESTE no documento fiscal, na forma da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, após a entrega dos produtos, verificados e aceitos pela Embrapa Semiárido.

9.2. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos.

9.3. Comunicar por meio de correspondência escrita, impressa ou por e-mail, à empresa contratada qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

10.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

- 10.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 10.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 10.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 10.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 10.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 10.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 10.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 10.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além das penalidades previstas no Edital, que integram o instrumento contratual, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Embrapa. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

12.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

12.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado no instrumento contratual, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

12.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

12.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Embrapa poderá revogar a contratação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

Robson Luiz Gomes de Sousa

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Aprovo este Termo de Referência por apresentar-se conveniente e oportuno para atender a demanda e por estabelecer as condições necessárias para a fornecimento dos serviços/itens a serem adquiridos.

LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES

Chefe Adjunto de Administração

(assinado eletronicamente)

ANEXO I - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial disposições constantes de sua Seção I - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	

Agência:		Conta:	
----------	--	--------	--

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ _____,00 (_____)

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convêni Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____ h às ____ h e das ____ h às ____ h		
Prazo de entrega:	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convên Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de assinatura pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, em empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012)
- 8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6 conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

- ☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.
- ☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para ser entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido, mediante notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, no limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
- a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
- a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue.

- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias se haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATO além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizado com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por ordem de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poder de créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidade.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846 haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da Lei 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes participantes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.506/2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes participantes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vinculem nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) parte(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partes participantes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 1 de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
[assinado eletronicamente] _____ AUTORIDADE 1 Cargo [assinado eletronicamente] _____ AUTORIDADE 2 Cargo	[assinado eletronicamente] _____ FORNECEDOR Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Robson Luiz Gomes de Sousa, Supervisor**, em 10/11/2025, às 11:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Magno Silva de Menezes, Chefe-Adjunto**, em 10/11/2025, às 11:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12813218** e o código CRC **2DA7AF10**.